ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173 - Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
PROTOCOLO Nº 4443/2021
DATA 13/12/21 HORAS 09:00
Carlos Breno de Morais Fell
CPF: 086.727.664-90
Recepcionista Legislativo

O Vereador **Givaldo Charles Dantas Simões** apresenta para deliberação do Plenário nos termos regimentais, além do amparo disposto no Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal, Projeto de Lei nos termos seguintes:

Projeto de Lei nº 097/2021 **em 13 de dezembro de 2021.**

TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA A " **ASSOCIAÇÃO CURRAISNOVENSE DE MOTOCROSS"** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e atendendo preliminarmente Projeto de iniciativa do Poder Legislativo Curraisnovense,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como de utilidade pública no âmbito do Município de Currais Novos, a "ASSOCIAÇÃO CURRAISNOVENSE DE MOTOCROSS", Associação Civil de direito sem fins lucrativos, fundada em 30 de outubro de 2021, com sede e foro com endereço provisórios no Sitio PO – Totoró de Baixo, 25, na zona rural do município de Currais Novos-RN, inscrita no CNPJ44.796.157/0001-40.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara municipal de Currais Novos, Palácio Vereador "Humberto Gama", em 13 de dezembro de 2021.

Vereador Givaldo Charles Dantas Simões
Autor do projeto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
44.796.157/0001-40 **MATRIZ**		**26/11/2021**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO CURRAISNOVENSE DE MOTOCROSS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ASSOCIACAO CURRAISNOVENSE DE MOTOCROSS	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
SIT TOTORO DE BAIXO	**25**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
59.380-000	**ZONA RURAL**	**CURRAIS NOVOS**	**RN**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ROSANACRISTINA70@HOTMAIL.COM	**(84) 9639-2385/ (84) 3431-1246**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**26/11/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/01/2022** às **09:36:38** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

1º CARTÓRIO
CURRAIS NOVOS-RN

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CURRAISNOVENSE DE MOTOCROSS

CAPÍTULO 1

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADES

Art. 1º - Com a denominação de ASSOCIAÇÃO CURRAISNOVENSE DE MOTOCROSS, é criado em 30 de outubro do ano de 2021 uma entidade privada de direito civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, exercida na forma deste estatuto, com endereço provisório no Sitio_PO TOTORÓ DE BAIXO, 25, zona rural da cidade de Currais Novos – Estado do rio Grande do Norte.

Art. 2º - ASSOCIAÇÃO CURRAISNOVENSE DE MOTOCROSS - A.C.M funcionará por prazo indeterminado e com número ilimitado de sócios.

Art. 3º - ASSOCIAÇÃO CURRAISNOVENSE DE MOTOCROSS - A.C.M tem por finalidade:

I - Aglutinar Pilotos praticante de motocross e trilhas da cidade de Currais Novos e de municípios vizinhos.

II - Promover reuniões e encontros de natureza festiva ou não, relacionados ao esporte e ao motociclismo.

III – Pugnar pela união dos pilotos e motociclistas, promovendo esclarecimentos, orientações e a interação entre eles.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA

Art. 4º - A.C.M terá a seguinte estrutura básica:

I - Conselho Deliberativo;

II - Conselho Diretor;

III - Conselho Fiscal.

(pode ser criado também o conselho de ética). Neste estatuto simplificado, o Conselho Diretor assume as funções do conselho de ética (ver seção II, artigo 11, itens VIII, IX, X e XI).

PARÁGRAFO ÚNICO: Os membros dos Conselhos Diretor e Fiscal, serão eleitos pelo Conselho Deliberativo, dentre os seus membros, para um mandato de três anos, com a possibilidade de uma recondução para o mesmo cargo.

SEÇÃO I

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 5º - O Conselho Deliberativo é o órgão máximo da ASSOCIAÇÃO CURRAISNOVENSE DE MOTOCROSS. É composto pelos sócios fundadores e por outros a ele incorporados a partir dos critérios definidos neste Estatuto e no Regimento Interno.

Art. 6º - O Conselho Deliberativo reunir-se-á:

I - Ordinariamente:

a) Uma vez por ano, no primeiro trimestre, por convocação do presidente do Conselho Diretor, para apreciar o relatório de atividades da ASSOCIAÇÃO CURRAISNOVENSE e para deliberar sobre as contas desse mesmo Conselho, relativas ao exercício imediatamente anterior, mediante parecer do Conselho Fiscal.

II - Extraordinariamente, por convocação:

a) Do Conselho Diretor;

b) De 2/3 dos membros do Conselho Fiscal.

Art. 7º - O Conselho Deliberativo instalar-se-á, ordinariamente, em primeira convocação, com maioria absoluta dos sócios e, em segunda convocação, após trinta minutos do horário marcado para a sua realização, com qualquer número de sócios presentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Conselho Deliberativo será convocado com, no mínimo, dez dias de antecedência, mediante comunicação por escrito a cada um dos associados e/ou por edital em jornal local.

Art. 8º - As deliberações do Conselho Deliberativo serão tomadas por maioria simples dos sócios presentes.

Art. 9º - Compete ao Conselho Deliberativo:

I - Eleger os membros dos Conselhos Diretor e Fiscal;

II - Deliberar sobre eventuais indicações do Conselho Diretor, de pessoas a serem admitidas como sócios honorários ou beneméritos;

III - Deliberar sobre o disposto no Art. 6º, inciso I, alínea "a" deste Estatuto;

ASSOCIAÇÃO CURRAISNOVENSE DE MOTOCROSS

Aos sábados e domingos (dia 20 e 21) do ano de 2021 ás 16:00 horas, no Sítio Totoro de Baixo, nesta cidade de Currais Novos – RN, reuniu-se um grupo de pessoas com o intuito de fundar uma associação, sem fim lucrativos, com o objetivo de difundir e incrementar o esporte MOTOCROSS, foi escolhido Rosana Cristina de Araujo para presidir a reunião. Após amplo debate entre os presentes com explanação sobre os objetivos da entidade foi aprovada a fundação da associação, que receberá a denominação de ASSOCIAÇÃO CURRAISNOVENSE DE MOTOCROSS. Foi lida a proposta de redação do estatuto, artigo por artigo que foi aprovador por unanimidade. Os estatutos possuem 28 artigos, cuja folhas numeradas de 1 a 13 passarão a fazer parte integrante desta ata. Em seguida, foi eleita a primeira diretoria da associação, com a seguinte composição: presidente: Rosana Cristina Bezerra de Araujo. CPF: 750.667424-68 vice-presidente: Francisco Mauro de Araujo. CPF: 429.553.864-72/ 1º Secretário: Ana Caroliny Bezerra de Araujo. CPF: 017.877.404-98/ 2º Secretária: Ana Beatriz Bezerra de Araujo Souza CPF: 017.877.424-31/ Tesoureiro: Adriano José Costa Dantas CPF: 045.310.684-67/Fiscal: Mauricelio Anízio de Lima CPF: 011.090.444-37/ Fiscal: Alessandra da Silveira Datas CPF: 283.055.818-96/ Fiscal: José Adalberto Alves CPF: 498.069.634-15. Nada mais havendo a tratar eu, Ana Caroliny Bezerra de Araujo que secretariei a reunião lavro a presente ata, que vai assinada por mim e os demais participantes presentes.

Declaramos que a presente ata é cópia fiel da constante no livro de ata.

x Rosana Cristina Bezerra de Araújo

x Francisco Mauro de Araujo

x OAB/RN 0543

Cargo: 1° Secretário
Nome: Ana Caroliny Bezerra de Araujo
End.: Nair Costa 261 Bairro: Parque Dourado
CPF: 017.877.404-98. RG: 003.248.316
Estado Civil: Casada

Cargo: 2° Secretário
Nome: Ana Beatriz Bezerra de Araujo Souza
End.: Laurentino Pereira Bairro: Manoel salustino
CPF: 017.877.424-31. RG: 003.248.317
Estado Civil: Casada

Cargo: presidente
Nome: Rosana Cristina Bezerra de Araujo
End.: Albani Salustino. Bairro: Manoel salustino
CPF:750.667.424-68. RG: 001.234.246
Estado Civil: Casada

Cargo: vice presidente
Nome: Francisco Mauro de Araujo
End.: Albani Salustino. Bairro: Manoel Salustino
CPF: 429.553.864-72. RG:752.962
Estado civil: casado

Cargo: Tesoureiro
Nome: Adriano José Costa Dantas
End.: Zé Damião Bairro: Radir Pereira
CPF: 045.310.684-67. RG: 346.737.060
Estado civil: Casado

Cargo: 1° Fiscal
Nome: Mauricelio Anízio de Lima
End.: Manoel Lopes Filho. Bairro: IPE
CPF: 011.090.444-37. RG: 001.734.487
Estado Civil: Solteiro

Cargo: Sócio
Nome: Júlio César Araujo Barbosa Othon
End.: Laurentino Pereira Bairro. Manoel salustino
CPF: 088.581.974-88. RG: 002.981.062
Estado Civil: Solteiro

Cargo: Sócio
Nome: Mariano Evaristo Bezerra Neto
End.: Albani Salustino . Bairro: Manoel Salustino
CPF:094.024.184-66. RG: 003.071.021
Estado Civil: Solteiro

1º CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTROS DE IMÓVEIS

Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas

CURRAIS NOVOS – RIO GRANDE DO NORTE

JOÃO BATISTA GUIMARÃES

Tabelião Público, Escrivão, Oficial do Registro Imobiliário, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

CNPJ: 08.470.544/0001-29

MARIA BETÂNIA COÊLHO GUIMARÃES
WENDELL JAVAS DE MACÊDO
MARIA HELENA COÊLHO GUIMARÃES
Substitutos

SIMONE MARIA GOMES COÊLHO
FERNANDA DA SILVA MARCOS
MONALISA LAUDÍCIA DE ALCÂNTARA DANTAS
Escreventes

ANOTAÇÃO DE REGISTRO/AVERBAÇÃO E ARQUIVAMENTO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

TÍTULO: ATA DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA ASSOCIAÇÃO CURRAISNOVENSE DE MOTOCROSS, realizado nos dias 20 e 21 de novembro de 2021, às 16:00 horas no Sítio Totoró de Baixo, Zona Rural, Currais Novos-RN; apontado no protocolo em 26/11/2021 no livro 1, nº 1291, fls. 71v. REGISTRADO EM 26/11/2021 - REGISTRO nº 1226, livro A-43, fls. 246/250. O referido é verdade dou fé.

Currais Novos, 26 de novembro de 2021

João Batista Guimarães
Oficial de Registro

Maria Betânia Coêlho Guimarães

Poder Judiciário
Estado do Rio Grande do Norte
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal
RN20210093757001813 3KTU
Confira a autenticidade em: selodigital.tjrn.jus.br

1° CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTROS DE IMÓVEIS

Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas

CURRAIS NOVOS – RIO GRANDE DO NORTE

JOÃO BATISTA GUIMARÃES

Tabelião Público, Escrivão, Oficial do Registro Imobiliário, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

CNPJ: 08.470.544/0001-29

MARIA BETÂNIA COÊLHO GUIMARÃES
WENDELL JAVAS DE MACÊDO
MARIA HELENA COÊLHO GUIMARÃES
Substitutos

SIMONE MARIA GOMES COÊLHO
FERNANDA DA SILVA MARCOS
MONALISA LAUDÍCIA DE ALCÂNTARA DANTAS
Escreventes

CARTÓRIO 1° CURRAIS NOVOS-RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

C E R T I D Ã O

CERTIFICO em razão do meu ofício, por solicitação verbal de parte interessada, para fins de direito e em razão do meu ofício, **que** nesta data, foi **REGISTRADO** no livro A-43, de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, às fls. 246/250, sob o nº de ordem 1226, Protocolo 1; n° 1291 fls. 71V, registro da **ATA DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA ASSOCIAÇÃO CURRAISNOVENSE DE MOTOCROSS,** realizado nos dias 20 e 21 de novembro de 2021, às 16:00 horas no Sítio Totoró de Baixo, Zona Rural, Currais Novos-RN.

O referido é verdade; dou fé.

Currais Novos/RN, 26 de novembro de 2021

João Batista Guimarães
Oficial do Registro

Maria Betânia Coêlho Guimarães
Substituta

Poder Judiciário
Estado do Rio Grande do Norte
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal
RN20210093757001813 3KTU
Confira a autenticidade em: selodigital.tjrn.jus.br

1º CARTÓRIO 38 CURRAIS NOVOS-RN

IV - Discutir e votar propostas de alteração no Estatuto, apresentadas pelo Conselho Diretor ou por 2/3 dos associados;

V - Fixar o valor e a forma de pagamento das contribuições devidas pelos sócios da ASSOCIAÇÃO CURRAISNOVENSE DE MOTOCROSS;

VI - Decidir, em última instância, sobre recursos de decisões dos Conselhos Diretor e Fiscal.

SEÇÃO II

DO CONSELHO DIRETOR

Art. 10º - O Conselho Diretor será constituído por três membros, eleitos pelo Conselho Deliberativo para ocupar os seguintes cargos:

a) Presidente;

b) Vice Presidente;

c) Secretário.

(podem ser criados os cargos de primeiro tesoureiro e segundo tesoureiro. Neste estatuto simplificado, o Vice presidente está assumindo as funções do tesoureiro (ver artigo 14, itens II e III)

Art. 11º - Compete ao Conselho Diretor:

I - Administrar a ASSOCIAÇÃO CURRAISNOVENSE DE MOTOCROSS de acordo com os princípios estatutários e as normas regimentais;

II - Traçar as diretrizes gerais do plano de ação da ASSOCIAÇÃO CURRAISNOVENSE DE MOTOCROSS;

III - Encaminhar ao Conselho deliberativo, após parecer do Conselho Fiscal, o balanço geral e as contas do exercício financeiro;

IV - Apresentar, anualmente, ao Conselho Deliberativo, o relatório das atividades e projetos desenvolvidos;

V - Deliberar, eventualmente, "ad referendun" do Conselho Deliberativo, sobre moções relativas a motociclistas de outros grupos, bem como a empresas ou organizações que se destacarem na atuação em favor do motociclismo;

VI - Convocar o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal quando se fizer necessário;

VII - Apresentar ao Conselho Deliberativo, a proposta de regimento Interno.

VIII - Orientar os associados sobre as normas de convivência dentro da ASSOCIAÇÃO CURRAISNOVENSE DE MOTOCROSS e, principalmente, fora dela, quando em viagens, campeonatos ou em encontros onde se reúnem outros motociclistas e outros grupos;

IX - Analisar reclamações sobre algum associado, apresentada pelos demais Conselhos ou por qualquer associado, neste caso, por escrito;

X - Fazer, junto ao associado infrator, as observações que julgar necessárias, bem como aplicar as penalidades previstas no Regimento Interno;

XI - Apresentar ao Conselho Deliberativo, a indicação de exclusão do associado, em caso de falta grave, de acordo com o regimento interno ou com as normas elementares de convivência social.

PARÁGRAFO ÚNICO: O comportamento do associado será de interesse desse Conselho sempre que ele estiver usando qualquer símbolo ou distintivo da ASSOCIAÇÃO CURRAISNOVENSE DE MOTOCROS e também, quando mesmo sem estar utilizando qualquer símbolo ou distintivo, estiver agindo como motociclista e sua imagem for associada a ASSOCIAÇÃO CURRAIS NOVENSE DE MOTOCROSS.

Art. 12º - O Conselho Diretor reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, por convocação do Presidente ou dos seus outros dois membros.

PARÁGRAFO ÚNICO: A convocação extraordinária se dará por escrito, com antecedência mínima de sete dias úteis.

Art. 13º - Compete ao Presidente:

I - Cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias e regimentais;

II - Representar a ASSOCIAÇÃO CURRAISNOVENSE DE MOTOCROSS judicialmente e extra judicialmente, ativa e passivamente;

III - Movimentar as contas da ASSOCIAÇÃO CURRAISNOVENSE DE MOTOCROSS, juntamente com o Vice Presidente;

IV - Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e do Conselho Deliberativo.

Art. 14º - Compete ao Vice Presidente:

I - Colaborar com o Presidente no exercício de suas atribuições e substituí-lo nas suas faltas e/ou impedimentos;

4º CARTÓRIO 48 CURRAIS NOVOS-RN

1º CARTÓRIO 38 CURRAIS NOVOS-RN

II - Movimentar as contas da SSOCIAÇÃO CURRAISNOVENSE DE MOTOCROS, juntamente com o Presidente;

III - Responder pelos demais atos inerentes aos serviços da Tesouraria.

Art. 15º - Compete ao Secretário:

I - Responder pelos atos inerentes ao funcionamento da secretaria.

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 16º - O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização econômico-financeira, composto por três membros, eleitos pelo Conselho Deliberativo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os membros do Conselho Fiscal escolherão entre si, um Presidente.

Art. 17º - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Examinar, semestralmente, os livros, documentos contábeis, balancetes e relatórios do Conselho diretor;

II - Apresentar ao Conselho Deliberativo, pelo menos uma vez por ano, relatório de sua apreciação sobre o trabalho do Conselho Diretor.

CAPÍTULO III

DOS SÓCIOS, DIREITOS E DEVERES

Art. 18º - O quadro social da SSOCIAÇÃO CURRAISNOVENSE DE MOTOCROSSE compor-se-á de sócios fundadores, honorários, beneméritos e contribuintes.

§ 1º - São considerados sócios fundadores os motociclistas que participarem da assembléia de fundação e firmarem a ata.

§ 2º - A disposição para pratica do esporte (motocross, trilha...) é condição indispensável para a admissão do motociclista na ASSOCIAÇÃO CURRAISNOVENSE DE MOTOCROSS.

§ 3º - São considerados sócios honorários ou beneméritos, aqueles que tiverem seus nomes referendados em reunião do Conselho Deliberativo.

§ 4º - São considerados sócios contribuintes, os fundadores e aqueles que forem admitidos posteriormente à Assembléia Geral de Fundação.

§ 5º - A admissão a que se refere o parágrafo anterior se dará por indicação do Conselho Diretor, após a devida avaliação do motociclista ou piloto apresentado por pelo menos dois dos associados.

Art. 19º - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela ASSOCIAÇÃO CURRAISNOVENSE DE MOTOCROSS.

Art. 20º - São direitos dos sócios da ASSOCIAÇÃO CURRAISNOVENSE DE MOTOCOROSS:

I - Participar das reuniões, provas, encontros campeonatos e eventos organizados pela ASSOCIAÇÃO CURRAISNOVENSE DE MOTOCROSS;

II - Sugerir a admissão de outros pilotos motociclistas e simpatizantes do esporte no quadro social;

III - Sugerir ao Conselho Diretor, de preferência por escrito, projetos em favor da ASSOCIAÇÃO CURRAISNOVENSE DE MOTOCROSS e/ou de seus associados;

IV - Pleitear o seu ingresso no Conselho Deliberativo, após 20 meses de admissão no quadro social.

V - Usufruir das prerrogativas fixadas neste estatuto e demais decisões de seus órgãos administrativos, podendo perante estas fazer valer seus direitos;

VI - Usar e gozar dos serviços que a ASSOCIAÇÃO CURRAISNOVENSE DE MOTOCROSS vier a prestar aos associados;

VII - Participar das atividades promovidas pela ASSOCIAÇÃO CURRAISNOVENSE DE MOTOCROSS e utilizar os sinais dísticos ou brasões que vierem a ser criados;

VIII- Votar e ser votado, respeitadas as restrições constantes no presente estatuto;

IX - Integrar comissões que venham a ser criadas, desde que pela Diretoria indicado.

Art. 21º - São deveres dos sócios da ASSOCIAÇÃO CURRAISNOVENSE DE MOTOCROSS:

4º CARTÓRIO 78 CURRAIS NOVOS-RN

I - Apresentar e comprovar, nas fases de admissão e de renovação da sua condição de sócio na ASSOCIAÇÃO CURRAISNOVENSE DE MOTOCROSS, comprovar seu endereço atualizados e cópias de seus documentos pessoais de;

II - Pagar regularmente a contribuição fixada pelo Conselho Deliberativo;

III - Colaborar para que a ASSOCIAÇÃO CURRAISNOVENSE DE MOTOCROS cumpra a finalidade para o qual foi criado;

IV - Cooperar sempre, direta ou indiretamente, para o engrandecimento da AMIPA e seu bom nome e nas realizações de suas finalidades;

V - Comunicar ao Conselho Diretor, por escrito, sobre eventual impossibilidade de quaisquer de seus membros exercerem cargo ou comissão a que tenha sido designado;

VI - Fazer com que seus associados tratem com urbanidade e respeito, não só os dirigentes e colaboradores da ASSOCIAÇÃO CURRAISNOVENSE DE MOTOCROSS, mas também os demais associados;

VII - Fazer com que seus associados preservem a boa imagem do motocross e do motociclismo, ajudando sempre que possível;

VIII - Orientar dentro dos bons princípios os iniciantes do motocross.

Art. 22º - O não cumprimento do disposto no artigo anterior, pode provocar, através do Conselho Deliberativo, a exclusão do sócio da ASSOCIAÇÃO CURRAISNOVENSE DE MOTOCROSS.

PARÁGRAFO ÚNICO: O associado que, por qualquer motivo, deixar de pertencer ao ASSOCIAÇÃO CURRAISNOVENSE DE MOTOCROSS, perde o direito de usar a marca ou qualquer distintivo associado à imagem dessa agremiação fica na obrigação de devolver a carteira de associado.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO

Art. 23º - O patrimônio da ASSOCIAÇÃO CURRAISNOVENSE DE MOTOCROSS será constituído por:

I - Recursos provenientes das contribuições dos associados;

II - Doações, legados e subvenções de pessoas de direito público e privado;

1º CARTÓRIO 98 CURRAIS NOVOS-RN

III – Receitas eventuais;

IV – Bens móveis e imóveis que lhe forem destinados e/ou adquiridos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de dissolução da ASSOCIAÇÃO CURRAISNOVENSE DE MOTOCROSS, por no mínimo 2/3 dos associados, convocados especialmente para esse fim, o patrimônio será destinado à entidade que cuide de crianças especiais, localizada em Currais Novos – RN ou em município vizinho.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24º - É vedado a ASSOCIAÇÃO CURRAISNOVENSE DE MOTOCROSS, remunerar, direta ou indiretamente, os membros dos Conselhos Deliberativo, Diretor e Fiscal.

Art. 25º - É vedado a ASSOCIAÇÃO CURRAISNOVENSE DE MOTOCROSS, a vinculação com atividades político partidárias.

Art. 26º - O Conselho Diretor apresentará ao Conselho Deliberativo, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da aprovação desse Estatuto, a proposta de Regimento Interno.

Art. 27º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo.

Art. 28º - Este Estatuto é reformável, no todo ou em parte, inclusive no tocante à sua administração.

Art. 29º - O presente estatuto passa a vigorar a partir do registro no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Currais Novos, 30 de outubro de 2021.

ROSANA CRISTINA BEZERRA DE ARAÚJO

Rosana Cristina Bezerra de Araújo

EVERALDO FRANCISCO DA SILVA OAB Nº 2543

1º CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTROS DE IMÓVEIS

Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas

CURRAIS NOVOS – RIO GRANDE DO NORTE

JOÃO BATISTA GUIMARÃES

Tabelião Público, Escrivão, Oficial do Registro Imobiliário, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

CNPJ: 08.470.544/0001-29

MARIA BETÂNIA COÊLHO GUIMARÃES
WENDELL JAVAS DE MACÊDO
MARIA HELENA COÊLHO GUIMARÃES
Substitutos

SIMONE MARIA GOMES COÊLHO
FERNANDA DA SILVA MARCOS
MONALISA LAUDÍCIA DE ALCÂNTARA DANTAS
Escreventes

ANOTAÇÃO DE REGISTRO/AVERBAÇÃO E ARQUIVAMENTO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

TÍTULO: ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CURRAISVENSE DE MOTOCROSS, realizado aos 30 de outubro de 2021 na; apontado no protocolo em 16/11/2021 no livro 1, nº 1290, fls. 71v. REGISTRADO EM 16/11/2021 - REGISTRO nº 1225, livro A-43, fls. 237/245. O referido é verdade dou fé.

Currais Novos, 26 de novembro de 2021

João Batista Guimarães
Oficial de Registro

Maria Betânia Coêlho Guimarães
Substituta

Poder Judiciário
Estado do Rio Grande do Norte
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal
RN20210093757001812 9YSH
Confira a autenticidade em: selodigital.tjrn.jus.br

1° CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTROS DE IMÓVEIS

Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas

CURRAIS NOVOS – RIO GRANDE DO NORTE

JOÃO BATISTA GUIMARÃES

Tabelião Público, Escrivão, Oficial do Registro Imobiliário, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

CNPJ: 08.470.544/0001-29

MARIA BETÂNIA COÊLHO GUIMARÃES
WENDELL JAVAS DE MACÊDO
MARIA HELENA COÊLHO GUIMARÃES
Substitutos

SIMONE MARIA GOMES COÊLHO
FERNANDA DA SILVA MARCOS
MONALISA LAUDÍCIA DE ALCÂNTARA DANTAS
Escreventes

1° CARTÓRIO CURRAIS NOVOS-RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIDÃO

CERTIFICO em razão do meu ofício, por solicitação verbal de parte interessada, para fins de direito e em razão do meu ofício, **que** nesta data, foi **REGISTRADO** no livro A-43, de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, às fls. 237/245, sob o nº de ordem 1225, Protocolo 1; n° 1290 fls. 71V, registro do **ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CURRAISVENSE DE MOTOCROSS,** realizado aos 30 de outubro de 2021, Currais Novos-RN.

O referido é verdade; dou fé.

Currais Novos/RN, 26 de novembro de 2021

João Batista Guimarães
Oficial do Registro

Maria Betânia Coêlho Guimarães
Substituta

Poder Judiciário
Estado do Rio Grande do Norte
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal
RN20210093757001812 9YSH
Confira a autenticidade em: selodigital.tjrn.jus.br

26/11/2021 17:26

MATRIZ - ABERTURA

Solicitação concluída com sucesso!

PROTOCOLO(S)

Sua solicitação gerou o(s) seguinte(s) protocolo(s):

O **Redesim RN** (http://redesim.rn.gov.br) recebeu o protocolo:

RNP2108307367

ACOMPANHAR > (HTTPS://WWW.REDESIM.RN.GOV.BR/SIGFACIL/PROCESSO/ACOMPANHAR/CO_PROTOCOLO/RNP2108307367)

Você pode realizar o download do PDF contendo os protocolos gerados nesta solicitação.

DOWNLOAD (/S/CONSULTAPREVIA/PRINT/PROTOCOLO/RNP2108307367)

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 - Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

Protocolo: 4443/2021

Projeto de Lei Nº 097/2021

CONTROLE DE MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO INTERNA

ASSUNTO: Projeto de Lei Nº 097/2021: Torna de Utilidade pública a "Associação Curraisnovense de Motocross" e dá outras Providências.

Autoria: Ver. Givaldo Charles Dantas Simões **Data do Protocolo:** 13/12/2021

Comissão: LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA e REDAÇÃO FINAL.
Presidente: Leilza Palmeira de Medeiros
Relator: João Gustavo Coelho Gomes Guimarães
Secretario: Mattson Ranier Gomes de Araújo

DESPACHO

1. Nesta data, encaminho a presente matéria à comissão de **Legislação, Justiça e Redação Final** para emissão de PARECER no prazo de **15** (quinze) dias a contar desta data.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 15 de DEZEMBRO de 2021.

Presidente da Câmara: _____

1º Secretário: _____

DESPACHO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO

2. Nesta data, encaminho ao RELATOR para emissão de parecer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 15 de Dezembro de 2021.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 - Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

Protocolo: 4443/2021
Projeto de Lei Nº 097/2021

3. Parecer do relator:

Em anexo.

Relator

4. Nesta data, encaminho ao SECRETÁRIO para emissão de voto ao parecer do relator.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 16 de março de 2022.

Presidente de Comissão

5. Voto do Secretário:

Voto em anexo.

Mattson Ranier Gomes de Araújo
Secretário
VEREADOR
CPF.: 093.455.734-96

6. Após emissão do parecer do Relator e do voto do Secretário, a matéria foi considerada:

X	Aprovada
	Rejeitada
	Empatada

7. Nesta data, devolva-se ao PRESIDENTE DA COMISSÃO para desempate.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em _____ de _____ de 2021.

Edmilson Francisco de Sousa
Presidente da Câmara

8. Voto do Presidente da Comissão:

9. Após aprovação, inclua-se na ORDEM DO DIA da Sessão que irá realizar-se em **21 de março de 2022**.

Edmilson Francisco de Sousa
Presidente da Câmara

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 - Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

VOTAÇÃO

10. Em 1º turno, a votação se deu da seguinte forma:

Antônio Marcos Toledo Xavier	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Daniel Beserra do Nascimento	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Edmilson Francisco de Sousa		Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Ezequiel Pereira da Silva Neto	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Francisco Iranilson de Medeiros	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Givaldo Charles Dantas Simões	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
João Gustavo C. G. Guimarães	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Jorian Pereira dos Santos	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Leilza Palmeira de Medeiros	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Lucieldo da Silva	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Mattson Ranier Gomes de Araújo	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Sebastião Cabral de Lima	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Ycleyber Trajano da Silva	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente

11. Em 2º turno, a votação se deu da seguinte forma:

Antonio Marcos Toledo Xavier	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Daniel Beserra do Nascimento	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Edmilson Francisco de Sousa		Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Ezequiel Pereira da Silva Neto	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Francisco Iranilson de Medeiros	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Givaldo Charles Dantas Simões	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
João Gustavo C. G. Guimarães	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Jorian Pereira dos Santos	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Leilza Palmeira de Medeiros	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Lucieldo da Silva	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Mattson Ranier Gomes de Araújo	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Sebastião Cabral de Lima	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Ycleyber Trajano da Silva	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente

12. Após tramitação regimental a matéria foi:

X	Aprovada por unanimidade dos vereadores presentes
	Aprovada por maioria dos vereadores presentes
	Rejeitada

13. Dispensado o interstício a requerimento do Ver. Mattson Ranier Gomes de Araújo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 21 de março de 2022.

Ycleyber Trajano da Silva
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
PROTOCOLO Nº 322/2022
DATA 03/02/22 HORAS: 11:40
Carlos Breno de Morais Felix
CPF: 086.727.664-90

Câmara Municipal de Currais Novos
Gabinete do Vereador João Gustavo

DESPACHO Nº 001/2022/GV/CMCN

Currais Novos, 08 de fevereiro de 2022.

Ao Gabinete do Vereador G Charles

Assunto: Inclusão de CNPJ no Projeto de Lei nº 097/2021

Solicita a inclusão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Associação Curraisnovense de Motocross no Projeto de Lei nº 097/2021, o qual torna a referida associação de utilidade pública no âmbito do município de Currais Novos e dá outras providências.

Atenciosamente,

JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES
Vereador

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161- Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

PROCESSO : PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 097/2021
PROPONENTE : VEREADOR GIVALDO CHARLES DANTAS SIMÕES

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DO RELATOR

"Torna de Utilidade Pública Municipal, Associação de Motocross - Aprovação"

1. RELATÓRIO:

O Vereador Daniel Bezerra apresentou o Projeto de Lei nº 097/2021 à Câmara Municipal, objetivando tornar de Utilidade Pública no âmbito do Município de Currais Novos/RN, o "... *Associação dos Produtores de Motocross e dá outras providências*". A proposta foi encaminhada à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para análise quanto a sua constitucionalidade e juridicidade nos termos do Regimento Interno. Vistas é esta relatoria, passamos a analisar a legalidade da presente matéria.

É o presente relatório.

2. PARECER:

Inicialmente, verifica-se estar adequada a iniciativa para a deflagração do presente processo legislativo, uma vez que o projeto de lei apresentado propõe o reconhecimento de utilidade pública a uma associação que, conforme justificativa, tem o intuito de difundir e incrementar o esporte Motocross.Não há qualquer limitação constitucional à propositura de projeto de lei por Vereador versando sobre a matéria aqui tratada, desde que não sejam previstos deveres, obrigações ou mesmo "permissões" ao Executivo no que diz respeito à logística e à operacionalização, o que macula o projeto de vício de iniciativa.

Quanto à matéria de fundo, não há qualquer óbice à proposta. Conforme dispõe o artigo 30, I, da Constituição Federal de 1988, "Compete aos Municípios legislar sobre

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161- Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

assuntos de interesse local." No mesmo sentido, versa a nossa Lei Orgânica em seu art. 3º, II:

> Art. 3º - O Município deverá prover tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, competindo-lhe, privativamente, as atribuições para:
>
> II - legislar sobre assuntos de interesse local;

O Projeto de Lei nº 097/2021 se insere, efetivamente, na definição de interesse local, na medida em que apenas reconhece de Utilidade Pública a *Associação dos Produtores de Motocross* no Município de Currais Novos, sem estabelecer obrigações ou encargos para a Administração Pública. O reconhecimento de associações ou outros clubes e entidades em âmbito municipal atende ao interesse local porque busca reconhecer e impulsionar setores da nossa sociedade, grupos ou atividades relevantes para a comunidade, incentivando o debate e a elaboração de novas políticas públicas.

Encontra-se em conformidade com o Regimento Interno e com a Lei Orgânica Municipal no que tange a sua iniciativa.

Ante o exposto e com arrimo legal tanto na Constituição Federal quanto no que dispõe a Lei Orgânica Municipal, bem como o preenchimento de todos os requisitos, opina-se pela legalidade e pela regular tramitação do referido Projeto de Lei, por inexistirem vícios de natureza material ou formal que impeçam a sua deliberação em Plenário.

É o parecer.

VOTO:

Diante do exposto, a Relatoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final **VOTA** pela **APROVAÇÃO TOTAL** do presente Projeto de Lei.

Ao Secretário da Comissão para apreciação do parecer e voto.

Currais Novos/RN, 16 de fevereiro de 2022.

João Gustavo Coelho Gomes Guimarães
Relator

PROCESSO: PROJETO DE LEI N.º 097/2021
PROPONENTE: VER. GIVALDO CHARLES DANTAS SIMÕES

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VOTO DO SECRETÁRIO

Recebemos do Relator o parecer sobre o Projeto de Lei n.° 097/2021 de 13 de dezembro de 2021, de autoria do Ver. Givaldo Charles Dantas Simões, que "Torna de Utilidade Pública a "Associação Curraisnovense de Motocross' e dá outras providências", para a nossa análise e apreciação.

Após análise detalhada da matéria, resolvemos acompanhar o voto do Relator, tendo em vista que o mesmo se encontra dentro dos parâmetros constitucionais, das técnicas legislativas e da juridicidade.

Dessa forma, opinamos pela aprovação do Projeto, nos termos estabelecidos.

Currais Novos/RN, 22 de fevereiro de 2022.

MATTSON RANIER GOMES DE ARAÚJO
Secretário

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 - Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

Protocolo: 4443/2021
Projeto de Lei Nº 097/2021

CONTROLE DE MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO INTERNA

ASSUNTO: Projeto de Lei Nº 097/2021: Torna de Utilidade Pública a " Associação Curraisnovense de Motocross" e dá outras providências.

Autoria: Ver. Givaldo Charles Dantas Simões **Data do Protocolo:** 13/12/2021

Comissão: SAÚDE, EDUCAÇÃO e ASSISTÊNCIA SOCIAL
Presidente: Lucieldo da Silva
Relator: Jorian Pereira dos Santos
Secretário: Ezequiel Pereira da Silva Neto

DESPACHO

1. Nesta data, encaminho a presente matéria à comissão de **Saúde, Educação e Assistência Social** para emissão de PARECER no prazo de **15** (quinze) dias a contar desta data.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 04 de MARÇO de 2022.

Presidente da Câmara: _____

1º Secretário: _____

DESPACHO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO

2. Nesta data, encaminho ao RELATOR para emissão de parecer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 08 de Março de 2022.

_____
Presidente de Comissão

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 - Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

Protocolo: 4443/2021
Projeto de Lei Nº 097/2021

3. Parecer do relator:

Parecer em anexo.

Relator

Profº Jorian Pereira dos Santos
VEREADOR
CPF.: 040.033.844-07

4. Nesta data, encaminho ao SECRETÁRIO para emissão de voto ao parecer do relator.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 16 de Março de 2022.

Presidente de Comissão

5. Voto do Secretário:

SEGUE EM ANEXO.

Currais Novos, 17.03.2022.

Secretário

Daniel Pereira da S. Neto
VEREADOR
CPF: 031.249.824-40

6. Após emissão do parecer do Relator e do voto do Secretário, a matéria foi considerada.

X	Aprovada
	Rejeitada
	Empatada

7. Nesta data, devolva-se ao PRESIDENTE DA COMISSÃO para desempate.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em _____ de _____ de 2022.

Edmilson Francisco de Sousa
Presidente da Câmara

8. Voto do Presidente da Comissão:

9. Após aprovação na Comissão de Saúde, Educação e Assistência Social, inclua-se na ORDEM DO DIA da Sessão que irá realizar-se em **21** de **Março** de 2022.

Edmilson Francisco de Sousa
Presidente da Câmara

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 - Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

Protocolo: 4443/2021
Projeto de Lei Nº 97/2021

VOTAÇÃO

10. Em 1º turno, a votação se deu da seguinte forma:

Antonio Marcos Toledo Xavier	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Daniel Beserra do Nascimento	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Edmilson Francisco de Sousa	■	Favorável	■	Contrário	■	Abstenção	■	Ausente
Ezequiel Pereira da Silva Neto	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Francisco Iranilson de Medeiros	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Givaldo Charles Dantas Simões	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
João Gustavo C. G. Guimarães	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Jorian Pereira dos Santos	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Leilza Palmeira de Medeiros	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Lucieldo da Silva	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Mattson Ranier Gomes de Araújo	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Sebastião Cabral de Lima	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Ycleyber Trajano da Silva	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente

11. Em 2º turno, a votação se deu da seguinte forma:

Antonio Marcos Toledo Xavier	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Daniel Beserra do Nascimento	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Edmilson Francisco de Sousa	■	Favorável	■	Contrário	■	Abstenção	■	Ausente
Ezequiel Pereira da Silva Neto	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Francisco Iranilson de Medeiros	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Givaldo Charles Dantas Simões	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
João Gustavo C. G. Guimarães	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Jorian Pereira dos Santos	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Leilza Palmeira de Medeiros	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Lucieldo da Silva	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Mattson Ranier Gomes de Araújo	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Sebastião Cabral de Lima	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Ycleyber Trajano da Silva	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente

12. Após tramitação regimental a matéria foi:

X	Aprovada por unanimidade dos vereadores presentes
	Aprovada por maioria dos vereadores presentes
	Rejeitada

1. Dispensado o interstício a requerimento do Ver. Mattson Ranier Gomes de Araújo

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em **21 de março de 2022**.

Ycleyber T da Silva

Ycleyber Trajano da Silva
1º Secretário

PARECER DO RELATOR
COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº. 010/2022.
INTERESSADO: Câmara Municipal de Vereadores.

ASSUNTO: Torna de Utilidade Pública a Associação Curraisnovense de Motocross e dá outras providências.

I - Relatório

Trata-se do Projeto de Lei de iniciativa parlamentar que autoriza a tornar de Utilidade Pública a Associação Curraisnovense de Motocross e dá outras providências.

O Projeto foi protocolado no dia 13 de dezembro de 2021, passou pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, onde recebeu parecer favorável a aprovação da matéria, chegando para parecer nesta respectiva comissão.

É o breve relatório.

II - Análise.

Da delimitação do objeto da presente análise.

Importante esclarecer que o presente parecer delimita-se a apreciar a viabilidade do Projeto de Lei nº 097/2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a tornar de Utilidade Pública a Associação Curraisnovense de Motocross e dá outras providências.

Justificativa

Considerando que a entidade é uma associação sem fins lucrativos e de caráter social, cultural, recreativo e desportivo.

Considerando nos termos de toda a legislação aplicável à espécie - Constituição Federal, Lei Orgânica e Regimento Interno desta Casa Legislativa –, o projeto de lei é legal e constitucional e de acordo com o teor da Lei Orgânica Municipal, em seu Art. 3º, Capítulo II , diz que:

> O Município deverá prover tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, competindo-lhe, privativamente, as atribuições para:

II - legislar sobre assuntos de interesse local;

Considerando que não há objeção quanto à sua constitucionalidade e legalidade. De outro lado, o projeto cumpre os requisitos exigidos na legislação em vigor, estando garantida a sua juridicidade.

Por fim, ressalta-se que o projeto de lei em referência não interfere na atividade administrativa municipal, visto que a matéria não se inclui na gestão exclusiva do prefeito. Bem ao contrário disso, a norma se limita a dispor sobre declaração de utilidade pública de entidade, o que não viola as prerrogativas do Poder Executivo Municipal.

III. Conclusão

Pelo exposto, diante da análise do projeto, perante os parâmetros legais que regem a nossa Educação, Saúde e Assistência Social, exponho através deste, meu parecer FAVORÁVEL, ao Projeto de Resolução nº 097/2021, a tornar de Utilidade Pública a Associação Curraisnovense de Motocross e dá outras providências.

Currais Novos/RN, 14 de março de 2022.

Profº Jorian Pereira dos Santos
VEREADOR

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 - Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

VOTO

Recebemos do Relator o parecer sobre o Projeto de Lei nº 097/2021 de 13 de dezembro de 2021 de autoria do Vereador Municipal o Sr. GIVALDO CHARLES DANTAS SIMÕES que *"Torna de utilidade pública a "ASSOCIAÇÃO CURRAIS NOVENSE DE MOTOCROSS" e dá outras providências "*.

Após analisar sobre o projeto de lei nº 097/2021, foi analisado inicialmente sobre a competência bem como a sua forma, assim, foi analisado os pareceres dos relatores das seguintes comissões: COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL e da COMISSÃO SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, em as mesmas foram favoráveis conforme consta anexo ao referido projeto.

É o voto,

Após avaliar o parecer do relator da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, onde foi realizado parecer FAVORAVÉL ao PL.

Em ato continuo, o Projeto de Lei nº 097/2021, seguiu para COMISSÃO SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, o relator traçou seu parecer, que restou concluso favorável em sua totalidade.

Dessa forma, meu voto ao PL nº 097/2021 e de Voto favorável ao referido PL, e sigo o parecer do relator da COMISSÃO SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Diante disto opino ser **favorável ao PL nº 097/2021,** quanto ao mérito, caberá tão somente aos vereadores no uso da função legislativa, verificar a viabilidade ou não da sua aprovação, respeitando-se as formalidades legais e regimentais vigentes.

São essas, senhores Vereadores (as), as razões que nos levam a propor a Vossa Excelências a edição da norma em questão.

Currais Novos/RN, 17 de março de 2022.

Ezequiel Pereira da Silva Neto
Vereador